



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.959,00.

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.959,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 8263

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação

UNIDADE: 02 – Ações Finalísticas

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 2013 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 108 – Manutenção do ensino fundamental

NATUREZA DESPESA: 3.1.90.03.00.00 – Pensões

FONTE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

DETAL. FONTE: 0001 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

COD. ACOMPANHAMENTO: 1001 – Identificação das despesas com MDE

VALOR: R\$ 21.815,00



DESPESA: 8264

ORGÃO: 05 - Secretaria da Fazenda

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 2010 – Gestão Administrativa

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 313 – Indenização Judicial

NATUREZA DESPESA: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

FONTE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

DETAL. FONTE: 0001 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

COD. ACOMPANHAMENTO: 0000 – Não se aplica

VALOR: R\$ 12.144,00

TOTAL: R\$ 33.959,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA, RESERVAS 369	R\$ 33.959,00
SUBTOTAL	R\$ 33.959,00
TOTAL	R\$ 33.959,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária de Educação, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025.

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas na Secretaria de Educação e Secretaria da Fazenda, e tais despesas criadas no presente Projeto de Lei, (Pensões Sentenças Judiciais), e que terão suas coberturas, com a redução da despesa 369 Aposentadoria, Reservas, conforme artigo 2º do presente instrumento, para que evidenciem os gastos separadamente em suas corretas naturezas de despesas.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 25 de abril de 2025.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5EC-FD08-3F6B-4388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO PEREIRA BRANDÃO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 28/04/2025 12:59:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/C5EC-FD08-3F6B-4388>